



## COMUNICADO PROVA DE DP 2023/1

**Artigo 1º** – O Diretor Geral da **FACULDADE PORTO SUL – FAPS** determina as seguintes datas e regras para a realização das disciplinas em regime de **Dependência Especial**:

- - **Atividades Complementares – Prazo de Entrega: 01/06/2023 – Taxa de Dependência R\$ 80,00 por semestre.**
- **Projeto Empreendedor I, II, III e IV – Prazo de entrega: 01/06/2023 - Taxa de Dependência R\$ 80,00 por semestre.**

### **Curso de Administração**

**1º oportunidade – 15 de abril (presencial)**

**2º oportunidade – 17 de junho (presencial)**

**Horário das 9h00 às 13h00 (devendo chegar as 09h00)**

Métodos Quantitativos; Controladoria; Gestão de Pessoas; Gestão Estratégica da Informação; Administração Financeira; Psicologia; Legislação Trabalhista; Administração Estratégica; Estatística; Matemática Financeira; Comportamento Organizacional; Gestão de Projetos; Gestão do Conhecimento; Orçamento Empresarial; Tomada de Decisão; Gestão da Cadeia de Suprimentos; Gestão por Competência; Operações Cambiais; Armazenagem e Movimentação.

**Artigo 2º** – A inscrição para a realização da **Dependência Especial** deve ser realizada **através de requerimento online**, e anexado o comprovante do depósito bancário referente à taxa de R\$ 80,00 (oitenta reais), com até **10 dias de antecedência da data da prova**.

**§ 1º** - Para a segunda oportunidade será acrescido o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), ou seja, na segunda oportunidade será cobrado R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**§ 2º** - Para as disciplinas que não são mais oferecidas pela instituição nem mesmo em termos de equivalência de conteúdo, deverá recolher junto à secretaria o valor da taxa cobrada na última oportunidade inscrita acrescida do valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) e assim sucessivamente.

**Artigo 3º** – O conteúdo da **Dependência Especial** é o de toda a matéria cursada regularmente, sem exceção.

**Artigo 4º** – A nota mínima para aprovação, conforme previsto no Regimento Geral da **FAPS**, é 7,0 (sete), para a avaliação valendo entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

**Artigo 5º** – Caso não obtenha aprovação na **Dependência Especial** realizada nas disciplinas e datas apontadas no Artigo 1º, **haverá uma segunda oportunidade em 17 de junho no horário das 9h00 às 13h00 (devendo o aluno chegar na sala de prova às 09h00)**.

**Parágrafo Único** – Para a realização dessa segunda oportunidade, também deverá ser respeitado o determinado no Artigo 2º.

**Artigo 6º** – Para alunos em Adaptação as tarefas para complementar as carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s), em caso de reprovação ou não entrega seguirão as mesmas regras da DP especial

apresentadas no artigo 2º com relação a valores.

**Artigo 7º** – O aluno que não for aprovado na **Dependência Especial** deverá cursar a disciplina reprovada presencialmente no semestre seguinte, em prejuízo das disciplinas que seriam cursadas no cronograma regular.

**Artigo 8º** - Somente a Direção Geral da **FAPS** pode alterar o determinado neste Comunicado, que entre em vigor nesta data.

Braz Bello Junior

Diretor Geral da **FAPS**

Praia Grande, 10 de março de 2023.